



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA - GABINETE
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
Fone: (74) 3614 - 9800



PORTARIA/SAAE n.º 073/2025

Dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalho no âmbito do Serviço de Água e Saneamento Ambiental e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto n.º 003, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza autárquica do SAAE Ambiental, criado pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas pela Lei Complementar n.º 021/2016 e Lei Complementar n.º 079/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 3.198, de 05 de abril de 2024, e a necessidade de instituir procedimentos e protocolos internos ligados à segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos de saúde laboral e de inspeções periódicas para instruir planos de ação ligados à segurança, a saúde do trabalho e a garantia da higidez de infraestruturas públicas;

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalho (NUSSAT/SAAE), no âmbito do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA.

Art. 2º. O NUSSAT/SAAE será constituído por servidores efetivos da administração indireta, devidamente habilitados nos respectivos Conselhos de Classe, mediante Portaria da Presidência do SAAE Ambiental.

§ 1º - O Núcleo será coordenado pelos servidores abaixo designados:

- a) Adriana Rodrigues Tanuri – Engenheira Civil;
- b) Josivaldo Nunes Barbosa – Técnico em Segurança do Trabalho;

Art. 3º. Compete ao NUSSAT/SAAE:

I - Realizar inspeções em ambientes laborais, expedindo recomendações/orientações sobre a regular observância dos critérios existentes nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

II - Expedir notas técnicas, pareceres e esclarecimentos de qualquer ordem, quando requeridos, na área de segurança e saúde do trabalho, bem como da regularidade de infraestruturas físicas nos ambientes de trabalho do Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

III - Participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação de implantação de instalações físicas e tecnológicas do SAAE Ambiental de Juazeiro/BA.

IV - Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e gestores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente.

V - Analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na administração pública, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doenças ocupacionais ou acidentados.

VI - Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene dos trabalhos previstos na legislação, ou constantes em contratos de prestação de serviço.

§ 1º - Os Coordenadores, bem como eventuais servidores nomeados posteriormente ao Núcleo são responsáveis tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislações vigentes, aplicáveis à atividades executadas pela administração direta e/ou suas autarquias e fundações

§ 2º - Os coordenadores nomeados no art. 2º., § 1º, alíneas “a” e “b” vão acompanhar e orientar eventuais procedimentos relativos à readaptação de servidores efetivos, nos termos da Lei n.º 1.460, de 19 de novembro de 1996.

§ 3º - Os casos de afastamento laboral de servidor efetivo superior a 15 (quinze) dias, em decorrência de moléstia, independentemente de sua natureza dar-se-á após perícia na Junta Médica do Instituto de Previdência de Juazeiro/BA – IPJ.

§ 4º - Os casos de afastamento laboral de servidor de provimento de cargo em comissão e/ou de provimento temporário observarão o disposto na legislação federal atinente a matéria, a cargo da Previdência Social (INSS).



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA - GABINETE
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
Fone: (74) 3614 - 9800



Art. 4º. Os demais componentes do Núcleo serão nomeados mediante Portaria da Presidência do SAAE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE, 14 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE POSSÍDIO EGASHIRA GUIMARÃES
DIRETORA-PRESIDENTE